LEI Nº 5.873, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 5.837, de 26 de abril de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O campo correspondente à Entidade Associação Betel de Assistência Social – Abas, inscrita no CNPJ sob o nº 19.217.876/0001-12, situado no quadro constante no art. 1º da Lei nº 5.837, de 26 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ENTIDADE	*CNPJ*	*VALOR*
Associação Betel de Assistência	*01.346.688/0001-29*	*54.435,00*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal